



TERMO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria da Melhor Idade, no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o processo licitatório Pregão Eletrônico de Nº 009/2024 - Processo Administrativo 15.600/2023, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alínea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – d) anulação ou revogação da licitação;

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou “revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação:

Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



No presente caso o processo licitatório com a disponibilização do Edital na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, julgamento POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DIVERSOS para a Secretaria da Melhor Idade em atendimento a ILPI (LAR DA CIDADINHA).

O devido processo teve o Edital publicado no sítio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios, e jornal de grande circulação, para abertura da sessão pública no dia 08 de agosto de 2024 às 15:36:51, através do site www.licitanet.com.br. Considerando o final da atual gestão e o não repasse das verbas destinadas ao processo em questão. Assim sendo, diante da motivação descrita, tem-se a REVOGAÇÃO do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - Processo Administrativo 15.600/2023.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cabo Frio – RJ, 12 de novembro de 2024.

Secretária da Melhor Idade
Portaria: 001/2024

CRISTIANE FERNANDES
Secretária da Melhor Idade
Port. 001/2024 - Mat. 230401055